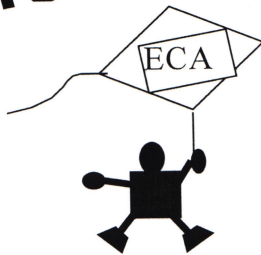




CONSELHO TUTELAR VILA MARIANA



Lei Federal 8069-90 art. 131/ Lei Municipal 11123. Em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Botucatu, nº 959 - Vila Clementino - CEP: 04023-062 - São Paulo - SP - Tel/Fax: (11) 5539-4552 / 5084-1739

São Paulo, 17 Setembro de 2007.

Ofício nº 1058/CTVM/07.

PREZADOS (AS) SENHORES (AS),


Eu, CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS, portadora do documento de identidade RG. Nº 19.820.075-4, Conselheira Tutelar de Vila Mariana, gestão de 2002 a 2005, e de 2005 a 2008, no Conselho Tutelar de Vila Mariana, situado a Rua Botucatu, 959-Vila Clementino/São Paulo/SP, telefones: 5539-4552/5084-1739, veio por meio deste **SOLICITAR** da Setorial Sul apoio e parecer referente ao Inquérito Civil nº 247/07, Portaria 104/07, conforme situação abaixo:

Aos quinze dias do mês de abril, de 2007, por volta das 17:00horas, a Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar de Jabaquara Sra. Josefa Elma S. Lima ligou no celular do plantão (suporte nº 72836534), relando que a mesma receberá uma ligação da Promotora de Justiça da Vara Cível do Jabaquara Dra. Sueli, e me perguntou se seria eu que estava de plantão; respondi que não, e sim suporte; e quem estava de plantão era o Conselheiro Tutelar Sr. Acelino, do Conselho Tutelar Vila Mariana. A Conselheira Elma falou que não adiantaria explicar para a Promotora, o que era suporte, pois ela não iria entender. Segundo ela, a Promotora presenciou na data do dia anterior (14/04/2007), por volta das 19:00horas, uma mulher negra, cabelos cumpridos de "Kanecalon", agredindo uma criança aparentemente de quarto anos, nas proximidades da AV. dos Eucaliptos, próximo do shopping Ibirapuera; falou também que a Promotora chamou a polícia, sendo que há mesma não compareceram, (sic). Diante da situação, então era para o Conselho Tutelar de Vila Mariana, locomover-se até o local, juntamente com a polícia, para tira a criança da mulher, e levar para o abrigo, (sic).

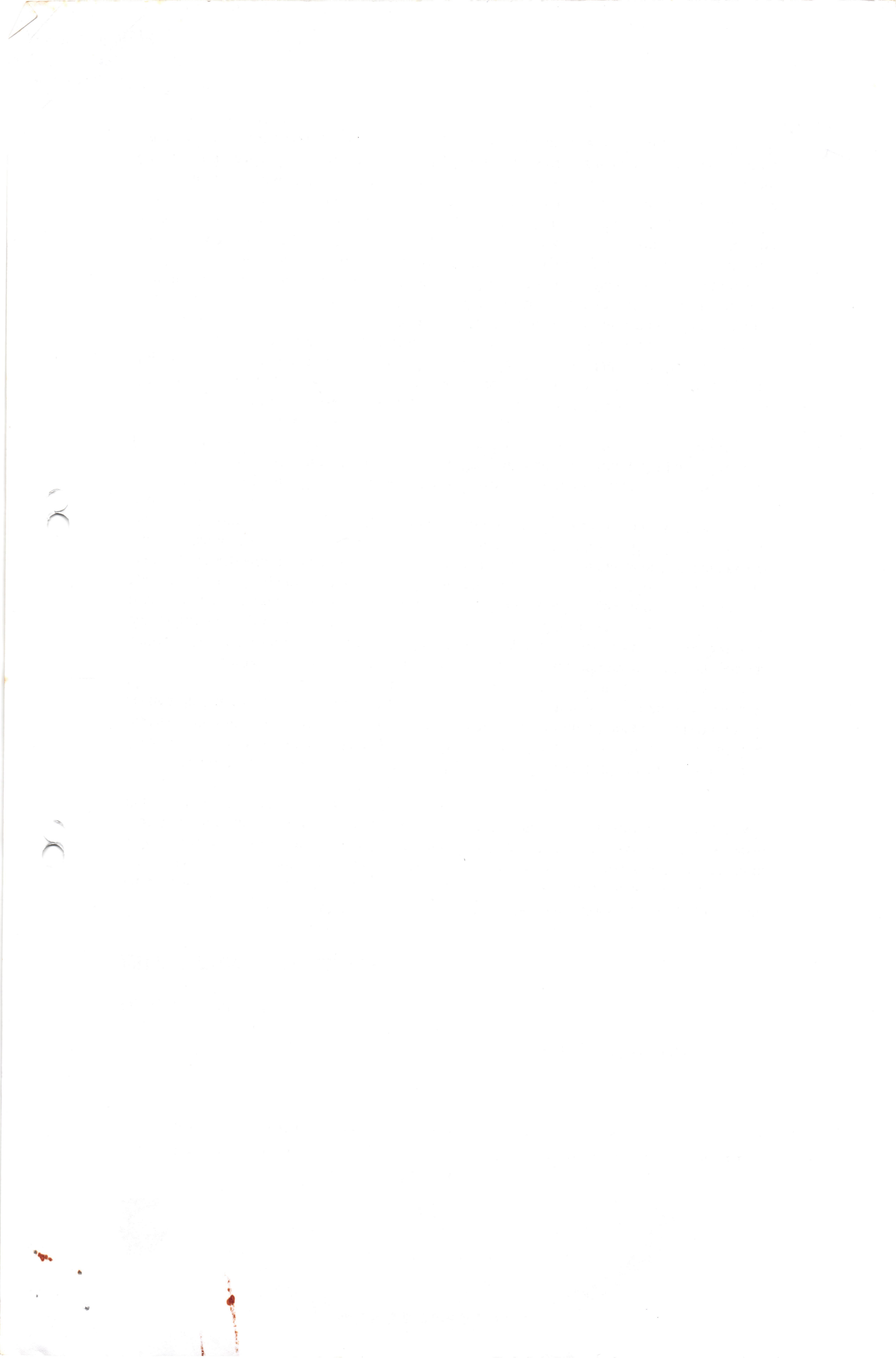
Respondi para a Sra. Elma, que não seria dessa forma, mas estaríamos requisitando o CAP, (Centro de Atendimento Permanente), Programa da Prefeitura (São Paulo Protege). Ela me respondeu, caso o Conselheiro Tutelar Acelino, não fosse ao local, era para retorna-la a ligação, pois a mesma iria.

Depois entrei em contato com o Conselheiro Tutelar de Vila Mariana Sr. Acelino lhe informei a denúncia. Ambos concordaram de requisitar o CAP, e no dia seguinte requisitar o serviço da entidade que atende situação de RUA, Entidade Santa Lucia.

Passado mais ou menos quinze minutos, a Promotora de Justiça Dra. Sueli, ligou no celular do suporte, relatando esta denúncia; comuniquei que já tinha falado, com a Conselheira Elma do Conselho Tutelar do Jabaquara, e o Conselho Tutelar de Vila Mariana, estava tomando providencias cabíveis. Ela continuou falando, reclamando que na região citada, há várias situações de mendicância. Explique para ela, que já tem um trabalho sendo realizado, juntamente o Conselho Tutelar de Vila Mariana, SAS de Vila Mariana, (Secretaria de Assistência Social) e a Entidade Santa Lúcia. A mesma falou que o Conselho Tutelar teria que comparecer no local, que ela queria o relatório da situação sobre sua mesa no dia seguinte, (na segunda-feira). Falei que não teria esse o meu entendimento que não seria papel do CT, fazer abordagem de rua; a mesma retrucou que seria sim, porque ela trabalhava na área da Infância e da Juventude há vinte anos, e o CT, veio para substituir o Comissário de Menores.

Recebido: 
(ELIZETE MIRAN DO)
Em DDCA/SP
19.09.07

Costa
AS
AD





CONSELHO TUTELAR VILA MARIANA



Lei Federal 8069-90 art. 131/ Lei Municipal 11123. Em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua Botucatu, nº 959 - Vila Clementino - CEP: 04023-062 - São Paulo - SP - Tel/Fax: (11) 5539-4552 / 5084-1739

Pergunte para a Promotora qual foi a sua atitude, ao presenciar agressão contra uma criança; ela respondeu-me, “você está querendo me ensinar a trabalhar?”, pediu o número do celular de plantão, falou de um tom ameaçador, “você vai ver amanhã”, repetindo outras vezes, e desligou-o, antes que eu termino-se de falar.

Como procedimento retornei a ligação para o Conselheiro Acelino; perguntei se a promotora havia lhe ligado, o mesmo falou que não, e lhe expôs os fatos. E Acelino verbalizou que estaríamos requisitando a entidade Santa Lucia no dia seguintes, para tomarem as devidas providências. Depois compareci no estabelecimento do mesmo, e percebemos que os celulares não estavam recebendo e nem fazendo ligações.


No dia seguinte, entrei em contato por telefone, na entidade Santa Lucia e falei com o Coordenador Vinicius; perguntei para ele, se no local acima, os educadores de rua já encontraram alguma mulher com as características já citadas. O mesmo respondeu que não lembrava; mas estaria averiguando nos arquivos, e mesmo assim estaria mandando os educadores rua novamente ao local.

Neste mesmo dia este Conselho encaminhou para a Promotora Dra. Sueli, documentos de requisições anteriores, e respostas devolvidas da entidade, (antes Casa da Praça), e comunicamos lhe informamos todos os procedimentos realizados, mesmo assim ela sentiu no direito de representar a mim e o Conselheiro Tutelar Sr. Acelino, documento anexo.

Diante do fatos, solicito a **APOIO E PARECER** desta Setorial, uma vez que nas formações realizadas, relatam “O Conselho Tutelar, não faz, e não realizam abordagens de Rua, diligência, ou blitz”. Também a Promotora de Justiça Difusos e Coletivos Dra. Sra. Marta de Toledo me mandou um recado verbal, pelo Sr. Acelino, que eu teria dez dias para mudar o meu depoimento.


Diante do exposto solicito a Vossa Senhoria, a resposta deste o mais breve possível.

Sem mais,


Cleide Aparecida dos Santos
Conselheira Tutelar Vila Mariana
RG nº 19.820.075-4


Ana Paula de Oliveira Albano
Conselheira Tutelar Vila Mariana
RG nº 29.080.777-3


Acelino Marques
RG: 22.289.643-7
Conselheiro Tutelar
Vila Mariana


Kátia Virgínia de Souza
Conselheira Tutelar Vila Mariana
RG nº 26.139.487-3

Com cópia:

- Setorial Sul,
- Comissão Permanente dos Conselhos Tutelares
- Foro Municipal
- Foro Estadual/SP

20

20



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E
COLETIVOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL**

Rua Riachuelo, 115 - 1º andar - CEP 01007-904 - f. 3119.9076/9077/9078/9079

São Paulo, 18 de maio de 2007.

Of. nº 3133/2007
IC. 247/2007 (favor usar esta referência)

Senhora Conselheira

Na oportunidade em que cumprimento V. Sa., sirvo-me do presente para encaminhar cópias anexas, para informações em 15 (quinze) dias.

Ao ensejo, apresento protestos de respeito e consideração.

MOTAURI CIOCCHETTI DE SOUZA
Promotor de Justiça

Ilma Sr^a
CLEIDE APARECIDA SANTOS
Conselho Tutelar de Vila Mariana
Av. IV Centenário, 1451 – Vila Nova Conceição – CEP 04030-000
São Paulo/SP
msfcr

RECEBIDO EM 24/05/07
Assinatura: C. Santos

x,

x,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

INQUÉRITO CIVIL nº 247/07

PORTARIA nº 104/07

Chegando ao conhecimento desta Promotoria de Justiça por intermédio de representação oriunda da Promotoria de Justiça Cível do Foro Regional do Jabaquara, que os Conselheiros Tutelares da Vila Mariana Acelino Marques e Cleide Aparecida dos Santos, além de estarem descumprindo deveres inerentes a suas funções, deixando de atuar em hipóteses de sua alçada, também não agem com o decoro exigido no trato com as Autoridades constituídas, instauro inquérito civil para a apuração dos fatos.

Em decorrência, determino se oficie ao CMDCA, transmitindo-se cópia integral para conhecimento, providências e informações em 30 dias.

Oficie-se, também, aos Conselheiros Tutelares citados, transmitindo-se cópias para informações no prazo de 15 dias.

Tendo em conta a notícia veiculada por meio da representação, de que há situação de risco a expressivo número de crianças e adolescentes nas proximidades do Shopping Ibirapuera, extraia-se cópia da mesma, autuando-se-a em apartado, para a instauração de procedimento administrativo pertinente.

Oficie-se, também, ao Representante, comunicando-se-o.

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias da Infância e Juventude.

Registre-se e cumpra-se.

São Paulo, 17 de maio de 2007.

MOTAURI CIOCCHETTI DE SOUZA

Promotor de Justiça

A

25/07

AP KAS

α

α

PROBACAO
P.L.S.

São Paulo, 04 de maio de 2007.

Q. L. S. 04/05/07

SENHOR PROMOTOR,

Com o presente **REPRESENTO** a Vossa Excelência para fins de afastamento e demais providências que entender necessárias em face dos Conselheiros Tutelares **CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS** e **ACELINO MARQUES**, ambos do Conselho Tutelar da Vila Mariana, pelos motivos a seguir expostos:

No dia 14 de abril de 2007, por volta das 19H00 estava na Av. Ibirapuera, altura do nº 2778, quando presenciei uma mulher com as seguintes características: negra, forte, estatura mediana e cabelos compridos, tipo rastafári (enrolado e amarrado) agredindo uma menina de aproximadamente 6 anos de idade, sendo que levava no colo um menino pequeno, ocasião em que arrastou a criança pelos cabelos e lhe desferiu diversos socos nas costas. Tentei interferir juntamente com um funcionário da loja Sleep House (colchões), sita na altura do nº 2778, da Av. Ibirapuera, porém não obtivemos êxito, na medida em que tal pessoa era extremamente agressiva e dizia que a filha ela dela e que podia fazer o que quisesse. Acionei a polícia militar por telefonando 3 vezes, para o 190 e, após cerca de meia hora compareceu ao local uma viatura, **porém da polícia civil**. Informei todas as características necessárias, bem como, informações fornecidas pelos manobristas dos estabelecimentos comerciais que presenciaram a agressão, os quais afirmaram que tal mulher faz isso todos os dias nos cruzamentos próximos ao Shopping Center Ibirapuera. Os ocupantes da viatura afirmaram que iriam providenciar viatura descaracterizada para proceder a diligência. Nesse ínterim, tal mulher passou do outro lado da Avenida Ibirapuera, desta feita, levando consigo quatro ou cinco crianças, todas pequenas e cada uma delas carregando sacolas, aparentemente, demasiadamente pesadas para a idade, sendo que o menino pequeno (cerca de 2 anos) chegou a adentrar na avenida Ibirapuera (pista com tráfego de veículos) para apanhar algo, correndo enorme risco de ser atropelado, sem que tal pessoa sequer fizesse qualquer movimento no sentido de proteger a criança.

*Wangm.
208610
esta 04/05/07
AB AB*

λ

λ

Pois bem, no dia seguinte, 15/04/2007, por volta das 16H00, ao passar no cruzamento da Av Moaci com a Av. Ibirapuera, ao lado do referido shopping, estando dentro do carro e com o vidro do veículo fechado, vi a mesma criança que fora vitimada por agressões no dia anterior, aproximar o rosto do vidro do meu carro. Olhei ao redor e vi a mesma mulher, sentada no chão e rodeada de crianças que vendiam balas no farol. Não abri vidro para não ser identificada.

Saí do local e em seguida telefonei para o tel. celular do plantão do Conselho Tutelar do Jabaquara, sendo atendida pela Conselheira Elma, a qual esclareceu que aquela área é de atribuição do Conselho Tutelar da Vila Mariana. Apesar disso, informou que iria entrar em contato com os conselheiros de plantão do CT Vila Mariana, solicitando a tomada de providências visando proteger a criança acima referida, bem como, as demais que estavam sendo exploradas pela pessoa acima referida e outros adultos. Em seguida, recebi ligação da Sra. Elma, a qual me informou que a **Conselheira Cleide** do CT Vila Mariana havia lhe dito achar-se apenas no apoio, assim como, que entendia não ser da sua atribuição fazer constatação no local. Porém, a Sra. Elma me disse que apesar de não ser da atribuição do CT do Jabaquara, ela iria proceder a verificação no local e tomaria as providências necessárias, pois, diversamente da Cons. Cleide, entendia que é da atribuição do Conselho Tutelar realizar diligências, constatação etc, para proteger os direitos das crianças e adolescentes, cujos direitos se acham violados ou ameaçados. Disse a ela que também telefonaria para a Sra. Cleide, solicitando providências. Telefonei no plantão do CT de Vila Mariana, sendo atendida pela Sra. Cleide, a qual disse que iria ver o que poderia ser feito, afirmando que estava no apoio e tentaria localizar o Cons. Acelino Marques. Porém informou que não era da sua atribuição e sim do SAS a tomada de qualquer providência no caso e informou-me o tel. Cel. Do Sr. Acelino.

Informei a ela que ela estava equivocada na sua interpretação do ECA e ela me disse que eu deveria ter feito pessoalmente o que estava solicitando a ela. A referida Conselheira **tratou-me de forma desrespeitosa, praticamente desligando o telefone antes de encerrar a conversa**. Em seguida, telefonei para o cel. do Cons. Acelino e o referido aparelho **estava desligado**.

Os referidos conselheiros encaminharam ofício (DOC 1) no qual informam que tentaram contato com o CAP, sem sucesso, deixando

20

20

claro que nada fizeram com relação aos graves fatos a eles noticiados por esta Promotora de Justiça.

Assim sendo, entendo que ambos prevaricaram no exercício da função pública, devendo sofrer as conseqüências administrativas pertinentes, notadamente afastamento do cargo, sem prejuízo das conseqüências na esfera penal.

A Conselheira Tutelar do CT Jabaquara, Josefa Elma S. Lima fez as diligências que eram da atribuição do Conselho Tutelar da Vila Mariana conforme DOC. 2.

Vale ressaltar, que o Conselho Tutelar da Vila Mariana há muito vêm descumprindo suas obrigações legais, na medida em que há procedimento administrativo em trâmite nessa Ilustre Promotoria por fato semelhante (DOC 3).

Causa-me profunda indignação constatar que com raras exceções, como é o caso da exemplar Conselheira Elma, outros tantos conselheiros passaram a agir burocraticamente e não como agentes transformadores da triste realidade das crianças e adolescentes.

De outro lado, há a necessidade de se obter uma política pública séria e atuação eficaz dos Conselhos Tutelares para se evitar que esse exército de crianças continue sendo vitimado por pessoas inescrupulosas que as exploram como mão-de-obra barata e desprotegida nos faróis da cidade.

Algo muito sério precisa ser feito e com urgência!

Do exposto, **REPRESENTO** a Vossa Excelência os conselheiros tutelares **CLEIDE APAREDIDA DOS SANTOS e ACELINO MARQUES** visando a tomada de providências cabíveis.

No mais, levo ao conhecimento de Vossa Excelência a trágica situação de inúmeras crianças e adolescentes que estão sendo explorados e agredidos nos cruzamentos próximos ao Shopping Center Ibirapuera, o que está a exigir providências urgentes, notadamente pelos Conselhos Tutelares.

A
CSMS
AD
RIB

20

20

Outrossim, coloco-me à disposição para outras informações que se fizerem necessárias, e aproveito o ensejo para externar a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

São Paulo, 03 de maio de 2007.

Sueli de F. Buzo Riviera
2ª Promotora de Justiça Cível do Jabaquara

mapa do local

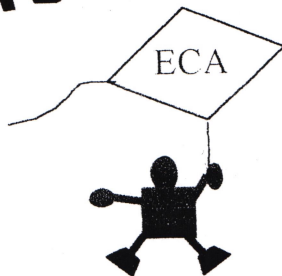


Ao
Exmo. Sr.
Doutor **Motauri Ciocchetti de Souza**
Promotor de Justiça de Direitos Difusos e Coletivos da Infância e da Juventude
da Capital

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CONSELHO TUTELAR VILA MARIANA



Lei Federal 8069-90 art. 131/ Lei Municipal 11123. Em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
.Rua Botucatu, nº 959 - Vila Clementino - CEP: 04023-062 - São Paulo - SP - Tel: (11) 5539-4552

São Paulo, 16 de Abril de 2007.

Ofício nº 471/CTVM/07

Prezado (a) Senhor (a),

O Conselho Tutelar de Vila Mariana, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 136, inciso III, alínea "a" da Lei Federal 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, através deste **REQUISITAR** abordagem na Rua **Eucaliptos, e na proximidade do shopping Ibirapuera (Rua atrás do shopping Ibirapuera).**

Na data do dia 15/04/2007, por volta das 17:00, o Conselho Tutelar, recebeu uma denúncia em que no endereço acima a várias adultos, crianças e adolescentes fazendo mendicância. Segundo a denunciante no dia anterior ela presenciou uma mulher de pele negra, cabelo comprido de "canicalon", batendo em uma das crianças com aproximadamente 4 anos de idade.

Solicitamos que a entidade, envie relatório com maiores informações das famílias possíveis, para tomarmos as providencias cabíveis. Requeremos também se há um trabalho desenvolvido na região.

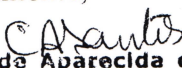
Aguardamos a resposta por escrito no prazo de 10 dias úteis.

Cumprida informa, que o não cumprimento injustificado desta requisição poderá ensejar representação à Autoridade ou Ministério Público, conforme prevê o artigo 136, inciso III, alínea "b" e inciso IV da lei supracitada

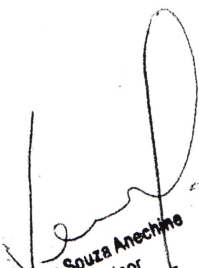
Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Acelino Marques
RG: 22.289.643-7
Conselheiro Tutelar
Vila Mariana


Cleida Aparecida dos Santos
RG 19 820 075-4
Conseheira Tutelar
VILA MARIANA

A/C
Coordenador Vinícius da
Organização Santa Lucia
Rua Pe. José de Anchieta, 646
Telefax: 5524-7899
São Paulo/SP


Vinícius Souza Anechini
Supervisor
R.G. 17.181.037-5
20/04/2007



